



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 776/2015, de 19 de junho de 2015.

Dispõe sobre alteração para correção de erro material da Lei 771/2015, de 23 de abril de 2015, que atualizou os vencimentos da Lei n.º 706/2011, de 21 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos, em razão de erro material, os valores dos vencimentos constantes do Anexo I, tabela II, da Lei 771/2015, passando a integrar esta lei o referido anexo, com as devidas retificações.

Art. 2º - Mantém-se todas as demais disposições veiculadas na Lei 771/2015, de 23 de abril de 2015, inclusive no que se refere aos valores constantes de seus anexos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.


Elídio Araújo de Queiroz
- Prefeito Municipal -